



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 25 DE JUNHO, ÀS 18 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e cinco (25) dias de junho de 2021, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira, Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e Membro Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei nº 19, de 01 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a Alteração do Artigo 30 da Lei Municipal n. 316, de 21 de julho de 2019 e dá outras providências” e emissão do respectivo parecer, como segue:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 14

DATA: 25 / 06 / 2021

RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 034, de 01 de junho de 2021.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 19, de 01 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a Alteração do Artigo 30 da Lei Municipal n. 316, de 21 de julho de 2010 e dá outras providências”;

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de autoria do Executivo Municipal, sobre alteração do Artigo 30 da Lei Municipal n. 316/2010.

Tal projeto visa organizar de melhor forma o pagamento de Auxílio de Local de Exercício (A.L.E.), aplicando alíquota diferente levando em conta a distância em que o professor assumirá aulas, podendo chegar a 20%, sendo assim, oferecendo melhores condições de trabalho aos docentes da rede Municipal de Ensino, com propósito de estimular as atividades desenvolvidas em escolas da zona rural.

Tal projeto vem acompanhando de Parecer Jurídico que não vê impedimento constitucional, jurídico e regimental à aprovação do referido projeto de lei.

Após análise do Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, este Relator observa que o projeto é legal e não contém vícios de origem, que encontra-se elaborado nas normas legais e constitucionais, apontando este Relator proposta para sua aprovação, deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2021.

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2021.

Elizabeth de Oliveira
Presidente

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Membro